





PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO ORDENADORIA DA DESPESA

Cais do Apolo nº 739 – 3° andar - Recife – PE – CEP: 50030-902 Fone: (81) 3225-3226/3225-3455

Referência: PROAD n.º 15.452/2023

Objeto: Contratação direta de empresa para inscrição de 03 (três) servidores e um

desembargador no "26º Congresso Internacional UNIDAS" - Inexigibilidade.

Empresa indicada: UNIDAS - UNIÃO NACIONAL DAS INSTITUIÇÕES DE AUTOGESTÃO EM SAÚDE.

Cuida-se de contratação direta, mediante processo administrativo na modalidade INEXIGÍVEL, com fulcro no artigo 25, inciso II, c/c o artigo 13, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93, que culminou na indicação da empresa em epígrafe, visando à inscrição de três servidores lotados na Secretaria de Autogestão em Saúde e um desembargador deste Regional no "26º Congresso Internacional UNIDAS", que será promovido pela União Nacional das Instituições de Autogestão em Saúde (UNIDAS), na cidade de Salvador (BA), no período de 04 a 06 de outubro de 2023.

O processo em questão foi instruído com a indicação de disponibilidade orçamentária e respectiva emissão de pré-empenho (fls.64/65).

A Diretoria-Geral autorizou a abertura do processo, conforme despacho à fl.80, tendo declarado a opção pela contratação direta. O Projeto EJ-TRT6 nº 185/2023 (fls.53/60), foi devidamente aprovado pelo desembargador diretor da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região (EJ-TRT6).

A empresa indicada encontra-se regularizada no tocante aos recolhimentos dos encargos fiscais, sociais, CNDT e CNJ e não está impedida de contratar com o Poder Público Federal (fls.83/84).

Impende ressaltar sobre o que bem pontuou a Assessoria Jurídico-Administrativa em seu Parecer de n.º 150/2023 (fls.78/79), no sentido de que a Diretoria-Geral considerou justificado o valor da contratação, restando, assim, atendido o requisito constante do inc. III do parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Por fim, a AJA concluiu que "o procedimento para a contratação pretendida está em conformidade com as normas vigentes e poderá ser autorizado a critério da Diretoria da Escola Judicial."

Ao promover o exame dos atos e procedimentos levados a efeito neste processo administrativo até à fl.84, entendo que os aspectos relacionados à formalidade e à legalidade foram devidamente observados.

Ante o exposto, ADJUDICO o objeto de que trata o presente processo, com a consequente HOMOLOGAÇÃO dos procedimentos, bem como AUTORIZO a emissão de empenho, do tipo ORDINÁRIO, no valor de R\$2.100,00 (dois mil e cem reais), na fonte 1000 e classificação de despesa 3390.39.48, em nome da empresa UNIDAS - UNIÃO NACIONAL DAS INSTITUIÇÕES DE AUTOGESTÃO EM SAÚDE, observando-se, rigorosamente, os preceitos legais contidos na Lei nº 4.320/64 e legislação correlata.

À Diretoria-Geral para ratificação pela autoridade superior.

Após, à SOF para emissão de empenho.

Recife, data conforme assinatura eletrônica.

